

Sou distribuidor de produtos biológicos.
Como posso obter a certificação

A quem se destina esta certificação?

- ✓ Distribuidores de produtos biológicos
- ✓ Revendedores de produtos biológicos
- ✓ Lojas de produtos biológicos
- ✓ Lojas on-line de produtos biológicos



Todos os Operadores que comercializam produtos biológicos têm de notificar a atividade de distribuidor de produtos biológicos, estar sujeito a controlo por parte da NATURALFA e possuir um certificado de conformidade para os produtos biológicos que comercializa.

Esta exigência permite que toda a cadeia alimentar, desde o produtor primário até ao último distribuidor, esteja certificada e controlada por um Organismo independente que garante ao consumidor final de produtos biológicos que os produtos adquiridos cumprem com todos os requisitos da agricultura biológica.

Os Operadores que colocam produtos biológicos no mercado, sem cumprirem com as exigências anteriores estão sujeitos a coimas. Exceções a estas exigências deverão ser consultadas no aviso da DGADR¹: [Aviso \(extrato\) n.º 4389/2013](#).

A certificação não é voluntária. A certificação é obrigatória!

Quais os passos a seguir para obter a certificação biológica?

1. Contactar a NATURALFA para obtenção das condições do serviço e agendamento da visita de controlo
2. Notificar a DGADR
3. Preparar-se para a visita de controlo (ver ponto seguinte “Quais são os principais requisitos de certificação?”)
4. Realizar visita de controlo
5. Corrigir eventuais falhas detetadas na visita de controlo
6. Facultar todos os elementos para análise do processo por parte da NATURALFA
7. Receção do certificado
8. Manutenção das exigências e renovações anuais do certificado

Quais são os principais requisitos de certificação?

1. Garantir que todos os produtos biológicos adquiridos possuem estatuto biológico

Solicitar aos fornecedores os certificados biológicos, válidos na data da compra, nos quais constem os produtos ou as categorias de produtos adquiridos;

Solicitar aos fornecedores que nas faturas indiquem o estatuto de certificação: Bio ou Biológico; Eco ou Ecológico; Org ou Orgânico.

2. Manter arquivo (em papel ou em formato digital)

Todos os documentos de transação de produtos biológicos devem ser mantidos e estar disponíveis.

3. Verificar a rotulagem e a integridade das embalagens

Garantir que os produtos adquiridos estão devidamente identificados e rotulados;

Garantir que as embalagens não se encontram danificadas e adulteradas.

4. Garantir que não há mistura entre produtos convencionais (produtos não biológicos) e produtos biológicos

Implementar medidas que garantam a segregação do produto convencional do produto certificado;

Identificar devidamente os produtos biológicos e convencionais;

Manter registos atualizados que permitam verificar que não há mistura entre produtos biológicos e convencionais.

5. Manter a notificação da atividade à DGADR atualizada

A presente informação foi redigida de acordo com o Regulamento (CE) N.º 834/2007 e do Regulamento (CE) N.º 889/2008 e respetivas alterações em vigor e não dispensa a consulta integral dos mesmos.

¹DGADR – Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural



REDIGIDO POR:
Liliana Perestrelo | CEO

DATA:
7 janeiro 2020